

Aos

Senhores Cotistas do HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO convocada para o dia xx de outubro de 2018.

Prezados Senhores,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Administradora"), na qualidade de administradora do **HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da Instrução CVM nº 472/08, vem apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 19 de setembro de 2018 para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, a se realizar no dia **24 de outubro de 2018, às 15h30 h**, na cidade e Estado de São Paulo, na sede da Administradora, localizada na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, Itaim Bibi ("Assembleia"), qual seja:

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. A aprovação das contas e demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e

O Administrador propõe a aprovação das demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas das notas explicativas e do parecer do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

II. A aprovação de alterações no Regulamento do Fundo, de forma a atender às exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") quanto à adequação a prazos e procedimentos adotados pela B3 e a disposições regulamentares aplicáveis, tudo nos termos da minuta de regulamento proposto em marcas de revisão colocada à disposição dos cotistas ("Regulamento Proposto") e que contemplam:



- a) *Atualização do conceito de Dia Útil constante do capítulo de Definições do Regulamento, de forma a abranger somente os dias em que haja expediente na B3;*
- b) *Esclarecimento, no parágrafo 2º do Art. 12 do Regulamento, que não há percentual máximo para aquisição de um único ativo pelo Fundo, desde que respeitados os limites regulamentares aplicáveis, conforme previsto no Art. 10;*
- c) *Exclusão dos parágrafos 1º a 5º do Art. 23, bem como do parágrafo único do Art. 27 do Regulamento, que tratam de Cotista Inadimplente e da negociação de cotas entre particulares, tendo em vista que os procedimentos não serão mais aplicáveis em razão da negociação das cotas do Fundo exclusivamente por meio da B3;*
- d) *Ajuste no Art. 29 do Regulamento, de modo a explicitar que as eventuais amortizações de cotas do Fundo respeitarão os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, com a consequente exclusão do parágrafo 1º desse artigo e renumeração dos parágrafos seguintes; e*
- e) *Retificação dos incisos constantes do parágrafo 1º do Art. 41 do Regulamento, que versam sobre quórum qualificado de deliberação em assembleias, unicamente para adequação às remissões à norma e ao próprio Regulamento.*

Tendo em vista o pedido de listagem e admissão à negociação de cotas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a área técnica da B3 solicitou a adequação do Regulamento de forma a deixá-lo em linha com os procedimentos operacionais adotados pela instituição.

Dessa forma, a proposta do Administrador é pela aprovação da matéria, uma vez que as mudanças mencionadas no Regulamento possibilitarão a adequação do Fundo aos padrões exigidos pela B3 para efetivação da negociação das cotas do Fundo exclusivamente por meio de seus ambientes de negociação, o que é benéfico aos cotistas do Fundo.

III. A substituição da instituição administradora do Fundo, tendo em vista o envio do Termo de Renúncia da Administradora do Fundo aos cotistas, nesta data.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora do HEDGE REALTY DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

